Lei nº. 513/2001 de 07 de agosto de 2001.

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados) dentre os imóveis de propriedade do Município para o Empresário ***Eddy Ruiz Garcia Junior***, CPF nº [redacted] destinando à instalação de uma Empresa de natureza industrial de telas para alambrado, quadras esportivas, e outros fins.

Art. 2º. O Empresário beneficiado pelo artigo anterior fica assegurado o prazo de 06 (seis) meses para construção e início de suas atividades, com 06 (seis) meses de carência.

Art. 3º. Fica determinado que o Empresário beneficiado pela presente doação, não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel dentro do prazo de 05 anos a partir do seu início de atividade industrial e comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de utilização estranha, definida neste artigo, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar baixa do Patrimônio Municipal da referida área, obedecendo ao valor constante no Balanço Geral do Exercício de 31 de dezembro de 2000.

Art. 5º. O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente doação acima autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos sete dias do mês de agosto de 2001.

Dr. Jercé Eusébio de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

DECRETO Nº. 113/2001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre entrega de bens imóveis urbanos doados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Legislação Municpal que autoriza as doações de imóveis urbanos do município;

CONSIDERANDO os loteamentos urbanos a seguir identificados Vila Nídio Boffo, com matrícula imobiliária nº 18.248, Vila Maria Gonçalves da Silva, com matrícula imobiliária nº 18.249, Vila José Mustafá, com matrícla imobiliária nº 18.250, Vila Antonia Nantes, com matrícula imobiliária nº 18.251, Vila Cantidiano Duarte com matrícula imobiliária nº 13.172; e Vila Militar com matrícula imobiliária nº 3.277, todos cadastrados no SRI da Comarca de Nova Andradina-MS.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam autorizados a lavratura e consequente registro das escrituras individuais de cada lote, em favor de seu respectivo beneficiário, mediante a apresentação de autorização expressa emitida em seu nome pelo Poder Público Municipal, obeservando-se os termos da Lei de doação.

Parágrafo Único- A autorização constante deste Artigo mencionará a Legislação Municipal, bem como o imóvel objeto da doação e, sua localização correta, constantes dos loteamentos devidamente regularizados.

Art. 2º- Fica atribuído o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada lote doado, conforme avaliação da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 099/2001.

Art. 3º- A Contabilidade providenciará a baixa no Balanço Geral de conformidade com os valores constantes das referidas aquisições objeto das doações, obedecendo a Legislação Contábil.

Art. 4º- O Órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal deverá manter cadastrado nominalmente os beneficiados para evitar duplicidade de doações.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês dezembro de 2001.

Dr. Jercé Eusébio de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e afixada em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso
Secretário